

Lei nº. 155, de 12 de Março de 2001.

**“Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Convênio Que Especifica,
Abre Crédito Especial e Contém Outras Providências.”**

A Câmara Municipal de Luisburgo, por seus Representantes aprovou e Eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Beneficente Casa de Saúde de Alto Jequitibá, visando o custeio da manutenção de assistência médica aos habitantes do Município de Luisburgo.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a ocorrer às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Para ocorrer à cobertura do Crédito Especial constante do artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de anulações parciais da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 04 01 04 14 078 1.007 – ficha 036 R\$ 4.000,00

02 04 01 04 18 112 2.034- ficha 038 R\$ 4.000,00

Total de Anulações.....R\$ 8.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luisburgo, 12 de Março de 2001.

Geraldo Francisco Lacerda Filho
Prefeito Municipal